

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2014.**

**MODALIDADE: Convite**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, n.º 210, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite, do tipo Carta Convite, na forma de execução do contrato pelo regime de preços unitário o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e contemplado com a Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, e em especial contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 25/06/2014, até às 08:45 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2. OBJETO**

Aquisição de IMPLEMENTOS AGRICOLAS para Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição dos itens e preços máximos abaixo discriminados.

**DOS ITENS:**

Itens	Qty.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
01	01	Und.	Distribuidor sólido de adubo orgânico e calcário, com rodado tandem, com pneus agrícolas novos aro 16, com capacidade mínima de carga de 2,35 metros cúbicos, com peso operacional mínimo de 1.180 kg, comprimento mínimo de 4,2 metros, largura mínima de 2,06 metros, e altura mínima de 1,87 metros, com esteira de no mínimo 0,60 metros	24.300,00	24.300,00
02	02	Und.	Distribuidor de sementes, adubo, uréia, calcário e outros, com tração e acionamento por tratores, capacidade mínima de 650 litros, largura mínima de distribuição de 6 a 14 metros, dimensões mínimas de 1,20m de comprimento, 1,00m de largura e 1,30 metros de altura.	3.200,00	6.400,00
03	04	Und.	Enleirador de pedras, confeccionado em metal super resistente, com 260 centímetros, com 12 centímetros de espaçamento entre as astes, com extensão de 80 centímetros, com 19 astes, com peso mínimo de 360 quilogramas.	5.050,00	20.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>50.900,00</b>

**Parágrafo primeiro:** Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor global dos itens superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

**Parágrafo segundo:** Os itens constantes neste edital deverão conter uma garantia mínima de 12 meses, sendo que a não apresentação do termo de garantia desclassificará, automaticamente, a empresa licitante.

**Parágrafo terceiro:** As propostas ofertadas pelos proponentes, devem vir acompanhada de prospecto contendo todas as informações e imagem do produto, a fim de aferir e comparar com as especificações contidas no objeto deste edital. Importante lembrar que serão aceitas configurações

acima do exigido, mas terminantemente vedado à participação de itens com configurações abaixo do exigido.

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

<b>Proj/Atividade</b>	<b>Modalidade de aplicação</b>	<b>Descrição</b>
1.021 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas.	339000000	- aplicação direta.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente certame, empresas interessadas, cadastradas ou que entregarem, na unidade promotora do certame e com antecedência de 24 horas da data e horário da abertura da licitação, a documentação exigida neste Edital.

Parágrafo único: conforme Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1. Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2014  
PROPONENTE

4.2. Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2014  
PROPONENTE

### **5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório ou por servidor da prefeitura designado:

Comprovante de regularidade com o INSS.  
Comprovante de regularidade com o FGTS.  
Comprovante de regularidade Municipal.  
Comprovante de regularidade Estadual.  
Comprovante de regularidade Federal.  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.  
Certidão Negativa de Falência e Concordata.  
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º CF.

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada e ou escritas manualmente, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo estritamente às especificações constantes do processo;

5.2.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.5 Planilha onde conste, obrigatoriamente, a marca dos produtos ofertados.

5.2.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e apresentarem o preço dos itens em desacordo com o ato convocatório;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a **classificação por item**, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

#### 6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

### **7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de compra, imediatamente, após a homologação.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 a Administração poderá, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, desclassificar a empresa que se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

### **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel da Boa Vista, no horário expediente, de segunda a sexta feira, dentro do prazo estipulado no item 8.2.

8.2 O prazo para entrega do objeto da licitação é de, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

### **09 - OS ENCARGOS**

9.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I – Fiscalizar a entrega do objeto licitado por intermédio do Secretário da pasta, ora nominado fiscal do contrato, o qual deverá atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sanções cabíveis e prevista neste edital.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2 - Incumbe À CONTRATADA, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e em 24 horas, o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.

VII – Prestar assistência técnica, gratuita, durante o período da garantia, em no máximo 48hs após a solicitação, sob pena de incorrer em multa diário, nos mesmos valores descrito nos itens “11.2.1.1” e “11.2.1.2”, deste Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado até o dia 12 do mês subsequente a entrega dos objetos licitados e emissão da nota fiscal.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido no item 8.2, será aplicada multa correspondente a 50 % do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 Até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso limitado a 20%.

11.2.1.2 Superior a 10 dias, multa de 4% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso limitado a 80%.

11.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste e pela rescisão contratual por culpa da preponente, multa de 50%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11.2.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.2.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## 12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação,

desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

12.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

### **13. RECURSOS**

13.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### **14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

14.2 Para as questões decorrentes da execução deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

14.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos Junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, no setor de compras e licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista, SC, 16 de junho de 2014.

---

**GILNEI ANTÔNIO GUTH**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO JOSE MIORANDO**  
Assessoria Jurídica

**EDSON CESAR RIGOTTI**  
Presidente - CML

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2014. - MODALIDADE: CONVITE**